

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DE	LEI	NB	DE	DE	DE	1.982.

CONSIDERANDO que, e Artige 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a aliena 'ção de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alignação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nertear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codifidado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 064, lote 0013, inscrição nº019218-7, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE-LEI:

ARTIGO 1º - Fica e Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 12,70m (Doze metros easetênta registratores) de Chrente para Rua Projetada -; 18,80m (Dezeito metros e oitenta centímetros) na lateral Direita que confronta com Libia Bessa Mendes; 19,30m (Dezenove metros e trinta centímetros) na lateral esquerda que confronta com José Coelho de Salles; 11,30m (Onze metros e trinta centímetros) nos fundos que confronta com Roberto Miranda da Cruz Rangel, formando uma área total de 228,00M2 (Duzentos e vinte e eito metros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em lecal, dia e hora a serem divulgados.

al dal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO



ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE AGOSTO DE 1.982

JOSÉ BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito